



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 446/14 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, que altera os valores mensais a serem repassados pelo Ministério da Saúde previstos na Portaria GM/MS nº 1.010/2012;

a Portaria GM/MS nº 398/2011, de 26/11/2011, na qual foram definidos novos valores estaduais mensais (contrapartida estadual) necessários ao custeio de Unidades de Suporte Avançado – USA e de Unidades de Suporte Básico – USB, do SAMU 192, implantadas nos municípios gaúchos;

a Resolução nº 256/2013 – CIB/RS, de 24/06/2013, na qual foi pactuado o reajuste da contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Avançado – USA, habilitadas do SAMU 192, a partir da competência julho de 2013;

o compromisso da SES com a execução das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, no Plano Estadual de Saúde/PES/RS 2012/2015 e nos Planos de Ação Regional/PAR de Atenção às Urgências e Emergências, elaborados e aprovados pelas respectivas CIR e pela CIB/RS, ou em elaboração;

a necessidade de expansão/ampliação da rede SAMU 192 visando a qualificação da atenção pré-hospitalar, inclusive como apoio ao atendimento nas rodovias, sejam estaduais ou federais do Estado do Rio Grande do Sul.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros estaduais, contrapartida estadual da SES/RS, visando o custeio das atividades municipais de mais um Unidade de Suporte Básico/USB, ampliação do Programa SAMU 192 RS, no município de Carazinho.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** - Os recursos financeiros estaduais serão transferidos, mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS, a partir do efetivo funcionamento da Unidade.

**Parágrafo Único - Incluir**, o município **no repasse mensal estadual referente ao custeio de mais uma Unidade de Suporte Básico/USB, a partir do mês do efetivo funcionamento**, conforme especificação abaixo:

Município	CRS	Ambulância	Valor Mensal
Carazinho	6ª	UBS	R\$ 10.232,09

(\*) O valor estadual mensal de R\$ 10.232,09 será repassado segundo o Artigo 1º, Parágrafo 3º, da Resolução nº 398/2011 - CIB/RS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS